



Sua Referência:

Nossa Referência: FP 233/2018

Data: 12/12/2018

Ex.^{mo} Senhor
Ministro da Educação
Ministério da Educação
Avenida Infante Santo, nº 2
1350-178 Lisboa

C/C: Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação; Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público; Senhora Coordenadora da Comissão Negociadora do Ministério da Educação

Assunto: Pedido de negociação suplementar sobre recomposição da carreira docente

Senhor Ministro,

O governo, através de convocatória enviada pelo Ministério da Educação em 4 de dezembro, p.p., decidiu abrir um processo negocial sobre a recomposição da carreira docente, tendo, para esse efeito, marcado uma primeira reunião para 5 de dezembro, pelas 18 horas.

Essa reunião, obviamente, não decorre de qualquer nova obrigação legal imposta pela Assembleia da República, pois a lei que o determinará – Lei do Orçamento do Estado para 2019 – aguarda, ainda, promulgação e, se o Senhor Presidente da República decidir favoravelmente nesse sentido, apenas vigorará a partir do próximo dia 1 de janeiro. Como tal, este novo processo negocial só poderá enquadrar-se na necessidade de satisfazer o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado de 2018), não substituindo, por antecipação, um novo processo negocial que terá de decorrer ao abrigo de um quadro legal que entrará em vigor no próximo ano.

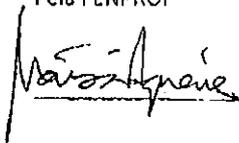
Na reunião realizada em 5 de dezembro não surgiu qualquer acordo, tendo o governo, apenas, repetido proposta já antes apresentada. Como tal, as organizações sindicais subscritoras, face ao

desacordo verificado, nos termos do artigo 352.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, requerem a realização de negociação suplementar relativa ao processo de recomposição da carreira.

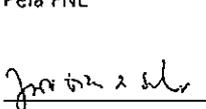
Com os melhores cumprimentos,

As organizações sindicais de professores e educadores,

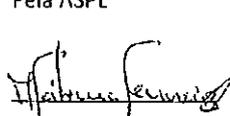
Pela FENPROF



Pela FNE



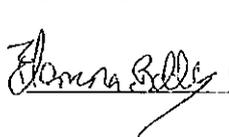
Pela ASPL



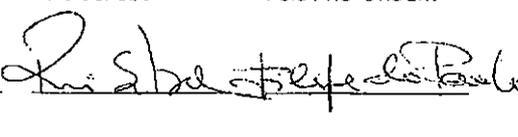
Pelo SPLIU



Pelo SIPPEB

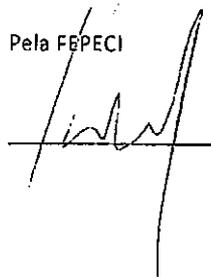


Pelo SEPLEU

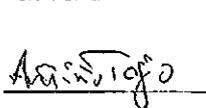


Pela PRÓ-ORDEM

Pela FEPECI



Pela FENEI



Pelo SIPE

